

LEI Nº 2.175

Considera de Utilidade Pública

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública para efeitos de lei, a Loja Maçônica “**VIGILANTES DO ARAXÁ**”, com sede nesta cidade.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de agosto de 1.988.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Municipal de Governo